



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

## **EDITAL**

**TOMADA DE PREÇO Nº 02-006/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02-006/2014**

**SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR  
COBERTA COM VESTIÁRIO NA E.M.E.I.F. JOSÉ SALOMÃO SOLON, LOCALIZADO  
NESTE MUNICÍPIO DE BENEVIDES-PA.**

**BENEVIDES – 2014**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

**TOMADA DE PREÇO Nº 02-006 /2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES - PARÁ, com sede à Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº. 01, centro, no Município de Benevides, Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituídas pelo Decreto Municipal nº. 041/2013 de 02 de janeiro de 2013 e Decreto nº. 042/2013 de 02 de janeiro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 02-006/2014, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá às 14:30 horas do dia 29 de Maio de 2014, em sessão pública, na sala de reuniões da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, localizada no mesmo endereço, os documentos de Habilitação e Propostas de Preços para execução do objeto discriminado no anexo I deste Edital, na modalidade de TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, em Regime de execução indireta por Empreitada por Preço Unitário, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações e condições contidas no Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Nº 5194/66.

Nota: Caso seja decretado feriado não previsto no calendário ou ponto facultativo, fica automaticamente transferida abertura do certame para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, ou se necessário a CPL avisará através ofícios outro dia ou horário.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para construção de quadra escolar coberta com vestiário na E.M.E.I.F. JOSÉ SALOMÃO SOLON, conforme projeto PAR-FNDE-MEC, no município de Benevides/Pa.

1.2. Os serviços e atividades a serem executados deverão atender as condições constantes do Projeto Básico, Anexo deste Edital.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. Os recursos orçamentários e financeiros decorrentes para a execução do objeto desta licitação são:

12 368 0009 1.016 – Construção, ampliação, reforma, revitalização e aquisição de equipamentos de unidades escolares;

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

**3. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO**

3.1. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

**ANEXOS PARA A HABILITAÇÃO (envelope 01)**

Anexo I (Declaração de Anuência)

Anexo II (Declaração de Visita ao Local da Execução dos serviços), (necessário a presença do responsável técnico da empresa).

Anexo III (Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo)

Anexo IV (Declaração de ME, EPP)

Anexo V (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso incluído pela Lei nº. 9.854 de 27/10/99).

**ANEXOS PARA A PROPOSTA DE PREÇO (envelope 02)**

Anexo VI (Modelo de Carta Proposta);

Anexo VII (Planilha Orçamentária);

Anexo VIII (Cronograma Físico-Financeiro-Serviços);

Anexo IX (Composição da Taxa de BDI);

Anexo X (Composição de Taxa de Encargos Sociais e Trabalhistas);

Anexo XI (Cronograma Físico-Financeiro da Construção);

Anexo XII – (Planilha de Composição dos Custos Unitários);

**ANEXOS INTEGRANTE DO EDITAL E DISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO**

Anexo XIII (Projeto Básico);

Anexo XIV – (Memorial Descritivo/Projeto Executivo);

Anexo XV – Diário da Obra

Anexo XVI – (Minuta do Contrato);

Anexo XVII – Termo de Referência;

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que estejam legalmente estabelecidas no País e que na fase de Habilitação comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto.

4.2. Não serão admitidas “PROPOSTAS” ou Anexos emitidos por meio de fax, ainda que em envelope fechado.

4.3. Nesta licitação é vedada a formação de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.4. Estarão impedidas de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

a. Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a PMB;

b. Que estejam concordatárias ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

c. Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital será realizado o credenciamento dos representantes legais das licitantes, mediante apresentação de documento que comprove esta situação, conforme abaixo:

a. Na condição de procurador – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração (neste caso com firma reconhecida) ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida;

a.a Deverá apresentar juntamente com a procuração o contrato social, com cláusula específica de que o sócio outorgante pode assinar individualmente pela empresa, não podendo, todos os sócios devem assinar qualquer documentação necessária para substabelecer.

b. Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social REGISTRADO no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

c. A apresentação do contrato social com todas as alterações ou contrato consolidado no ato do credenciamento está dispensado de nova apresentação na habilitação.

5.1.1. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.

5.2. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

5.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.4. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.5 Na fase de análise dos documentos de credenciamento qualquer empresa pode apresentar seus documentos para se credenciar, aberta a sessão para abertura dos envelopes de habilitação não mais será aceito documentos para o credenciamento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

## **6. DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS**

6.1. A licitante deverá visitar os locais onde serão executados as obras e serviços, para se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução.

6.2. A visita de que trata o subitem acima, deverá ser realizada por intermédio de engenheiro da empresa, juntamente com engenheiro da PMB, no dia 22 de Maio, a partir das 9 horas até 12 horas.

6.3. A comprovação da visita se dará através de Atestado firmado pelo representante legal da licitante e do Engenheiro da PMB, conforme modelo constante no Anexo II.

OBS: O não comparecimento na visita técnica no local e data informados acima, automaticamente Inabilitará a empresa interessada.

## **7. DOS ESCLARECIMENTOS À LICITAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

7.1. As solicitações de esclarecimentos deverão ser efetuadas sempre por escrito e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito à Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº. 01, bairro centro Benevides - Pará, as quais somente serão aceitas até 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão de abertura da licitação.

7.2. Os interessados que desejarem adquirir impresso o Edital completo, neste caso mediante o ressarcimento das despesas com sua reprodução, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), mediante recolhimento perante a Secretaria de Fazenda da PMB, de segunda a sexta feira, no horário comercial, até o dia da visita técnica.

7.3. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da PMB não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das licitantes.

7.4. No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

7.5 A impugnação do Edital somente será dada ciência se protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Benevides - PA, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura dos envelopes e a comissão os responderá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do processo.

7.5.1 A impugnação deverá ser protocolada no Protocolo da Prefeitura para a formalização de processo, com a fundamentação da impugnação original assinada por pessoa com plenos poderes para representar a empresa, deverá ser juntado nos autos documentação que comprove tal investidura através de procuração pública ou particular, nesta última com firma reconhecida em cartório do sócio ou gerente com poderes para substabelecer, o protocolo encaminhará à Assessoria Jurídica o processo formalizado. As solicitações de impugnação que forem encaminhadas fora do prazo estipulado não serão conhecidas.

7.5.2 – A exigência de que as impugnações devem ser protocoladas no protocolo da Prefeitura, formalizada com documentações que comprovem a legalidade do representante ou



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

impugnante, se firma na necessidade do interesse público onde constantemente se observa que empresas se beneficiam da lei para protelar licitações, visando tão somente ganhar tempo para se regularizarem ou por inconformismo por não possuir produtos /serviços para atender o objeto proposto, causando prejuízos ao erário pelos atrasos nos certames.

7.6 Decairá do direito de impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições.

7.7 As respostas às impugnações e esclarecimentos serão enviadas por fax ou e-mail, (conforme se mostrar mais ágil para conhecimento da interessada), às empresas que formalizaram o pedido de impugnação e/ou esclarecimento e ainda serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura para os demais interessados, ficando as demais empresas ou interessados responsáveis pelo acompanhamento nos referidos sites sobre o andamento, bem como as possíveis impugnações, esclarecimentos, prorrogações do referido certame.

## **8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.**

8.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação Municipal – CPL, depois de declarar aberta a sessão receberá os envelopes contendo a documentação de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTAS”, em envelopes distintos, devidamente lacrados, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE “1” – HABILITAÇÃO**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**

Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Av. Joaquim Pereira de Queiroz, 01 - Centro  
Data: 29/05/2014 – Horário: 14:30 horas  
Tomada de Preço Nº 02-006/2014  
Nome da Licitante

### **ENVELOPE “2” – PROPOSTA**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**

Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Av. Joaquim Pereira de Queiroz, 01 - Centro  
Data: 29/05/2014 – Horário: 14:30 horas  
Tomada de Preço Nº 02-006/2014  
Nome da Licitante

8.2. O envelope de “HABILITAÇÃO”, deverá conter a documentação a seguir indicada, em uma via, devidamente numerada e rubricada em todas as páginas e encadernada como preferir o licitante. A documentação poderá ser apresentada em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação, para conferência, dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos com prazo de validade não expreso serão considerados



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

como sendo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão, exceto quando houver disposição em contrário.

8.2.1. A documentação relativa á Habilitação Jurídica consistirá em:

8.2.1.1 - Cédula de Identidade, cópia autenticada, em cartório ou por servidor público, do representante legal da empresa E dos sócios, conforme inciso I.

8.2.2 - Empresa Individual: registro comercial, conforme inciso II;

8.2.3 - Sociedades Comerciais: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações ou alteração consolidada, em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, conforme inciso III;

8.2.4 - Sociedades por Ações: Além do exigido para sociedades comerciais, deverá vir o documento de eleição de seus administradores, conforme inciso III;

8.2.5 - Sociedades Civis: Ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício, conforme inciso IV;

8.2.6 - Sociedades Estrangeiras: Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme inciso V;

a. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Conforme disposto no art. 29, da Lei 8.666/93 que consistirá em:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, conforme inciso I;
- b) Certidão Negativa de Tributos da Dívida Ativa da União, conforme inciso III;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, conforme inciso III;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, conforme inciso III;
- e) Certidão Negativa de Débito - CND, relativa à Seguridade Social – INSS, conforme inciso IV;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, conforme inciso IV;
- g) CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES.
- h) alvará de funcionamento;
- i) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Nota: Serão aceitas certidões conjuntas.

8.2.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

a. Registro ou inscrição da empresa, bem como, de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da circunscrição da licitante, válida na data da apresentação da proposta.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

b. Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da Concorrência Pública, profissional ou profissionais de nível superior - Arquiteto e/ou Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra(s) de características semelhantes, averbado(s) pelo CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por aquele Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado os serviços relativos à(s) obra(s) com(s) características técnicas similares às do objeto da presente licitação, adiante descritas:

b.1. Construção da Quadra esportiva Coberta com Vestiário.

c. A comprovação do vínculo do profissional responsável técnico deverá ser efetuada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

c.1. No caso de vínculo empregatício: cópia do contrato de trabalho constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e/ou ficha de registro de empregados (FRE), que demonstrem a identificação profissional;

c.2. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

c.3. No caso de profissional autônomo contratado: contrato de prestação de serviço firmado pelas partes e devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

d. Declaração de que manterá a frente dos serviços, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, o profissional indicado na alínea “c”, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela PMB;

e. Apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação, de acordo com o que estabelece o § 6º, do Artigo 30, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações:

e.1 Máquinas e equipamentos;

e.2 Pessoal técnico especializado.

f. Declaração de Visita, conforme Anexo II.

NOTA: (entende-se “responsáveis técnicos” aqueles que a empresa indicar através de Declaração explícita dos responsáveis técnicos, devendo apresentar as certidões e documentos pessoais exigidos no edital destes profissionais). Esta Declaração deverá estar no envelope 1 – Habilitação.

#### **8.2.4 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:**

Para comprovar a boa situação financeira da LICITANTES, essa deverá apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social já exigível e apresentados na forma da Lei, devidamente com o seu Registro na Junta Comercial do Estado sede, com o pertinente termo de Abertura e Encerramento.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial apresentado, deverá apresentar ainda:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço Anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço Anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) Índice de Endividamento Total (IET), igual ou inferior a 0,50 (meio), obtido a partir de dados do balanço, através da seguinte fórmula:

$$\text{IET} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

Tais documentos terão que estar devidamente com o seu Registro na Junta Comercial do Estado, com o pertinente termo de Abertura e Encerramento e com o documento de controle profissional denominado Declaração de Habilitação Profissional – DHP, (selo no prazo de validade da elaboração do Balanço ou eletrônico, no prazo de validade) que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

#### 8.2.4.1 – AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR:

a) Comprovação de garantia de participação na presente licitação, em qualquer das modalidades previstas no caput e § 1º do Artigo 56 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, fica dispensado, devendo ser apresentado somente os demais documentos exigidos no presente edital:

8.2.5 - Os licitantes que não atenderem aos itens acima mencionados, serão inabilitados sendo-lhes devolvido os respectivos envelopes nº 02, nas mesmas condições em que foram recebidos, sendo que os documentos do envelope nº 01 integrarão o presente procedimento licitatório.

8.2.6 – Todas as licitantes terão que apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial no prazo de validade,
- b) Certidão Negativa de Protestos, com data de expedição de até 60 dias, com relação à data da abertura da licitação;

8.2.7 - As LICITANTES constituídas no exercício de 2014 para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecido às formalidades e exigências da lei, apresentarão Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

com o documento de controle profissional denominado Declaração de Habilitação Profissional – DHP, (selo no prazo de validade da elaboração do Balanço ou no caso de eletrônico, com prazo de validade superior à abertura do certame) que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98, para que a Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial possa verificar se a licitante possui:

a) A empresa deverá apresentar o exigido nas letras “a, b, c, d, e, f” do item 8.2.3 e o exigido nas letras “a” do item 8.2.4.1, tendo em vista as obrigações que irá assumir caso lhe seja adjudicado o objeto desta licitação.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.1. – Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, sobretudo em seus artigos 43, 44, 45 e 46, e do Decreto Presidencial nº 6.204/07, sobretudo em seu artigo 11, caput e parágrafo único, as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) no ato da habilitação deverão apresentar certidão, expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da instrução normativa nº 103/2007, do departamento nacional de registro do comércio, para comprovação de que se enquadram no regime especial da Lei citada neste item. Após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2– O empate mencionado no caput deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, dentro da média estipulada no projeto básico, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

a) Não será aceito valor superior à média estipulada no Cronograma Físico-Financeiro ANEXO VIII, parte integrante deste edital;

b) Na equivalência de preços (empate) conforme item 9.2 entre uma empresa de grande porte e uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) a comissão dará 5 (cinco) minutos para que o representante da (ME/EPP) declare por escrito em próprio punho o valor da nova proposta abaixo do preço da proposta mais bem classificada desde que não seja de outra (ME/EPP), sendo então considerada vencedora do certame;

c) Será dado um prazo de 2 (dois) dias úteis para que a vencedora apresente novas planilhas com o novo valor Global;

d) A não apresentação da nova proposta no prazo estipulado acarretará a desclassificação sendo caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades inseridas no item 26 deste edital e seus subitens, sem prejuízos das demais sanções legais cabíveis;

e) No caso de equivalências dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrarem dentro do intervalo de 10% será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta e se declare a vencedora.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

9.3– No caso de equivalência (empate) dos valores apresentados entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se declare a vencedora, conforme disposto no parágrafo 2º, do artigo 45 da Lei 8.666/93.

9.4– Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.5– As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8.2 e incisos deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

9.6– Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7– A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **10. DA PROPOSTA**

10.1. A “PROPOSTA” deverá ser apresentada em uma via, de forma clara e detalhada, devidamente datada, numerada em todas as páginas, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, encadernada na forma como preferir o licitante atendendo as seguintes exigências:

a. Apresentar planilha orçamentária de quantitativos e preços unitários de conformidade com Anexo VII.

b. Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais com duas casas decimais, indicando o valor global da “PROPOSTA”, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c. Em caso de não incidência ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício;

d. Todos os preços da “PROPOSTA” devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na “PROPOSTA” ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à “PROPOSTA” de outra licitante;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

- e. Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos;
- f. Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constantes do Anexo XII deste Edital;
- g. Informar prazo de validade da “PROPOSTA”, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação, conforme Anexo VI deste Edital;
- h. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro, conforme Anexo XI, deste Edital;
- j. Apresentar Composição da Taxa de BDI, conforme Anexo IX, deste Edital;
- k. Apresentar a Composição de Taxa de Encargos Sociais e Trabalhistas exigida no anexo X, deste Edital;
- l. Todas as peças que fazem parte da proposta deverão estar carimbadas e assinadas pelo responsável técnico da empresa.

## 11 DO PROCEDIMENTO

11.1. A abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação Municipal, bem como, do engenheiro da Prefeitura.

11.2. Abertos os envelopes “HABILITAÇÃO”, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião, bem como a sua reprodução sob qualquer forma.

11.2.1. A Comissão Permanente de Licitação Municipal poderá suspender o certame para, juntamente com a Comissão, analisarem a documentação referente à habilitação.

11.3. Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital ou de Lei, a Comissão Permanente de Licitação Municipal considerará a licitante inabilitada.

11.4. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste Edital.

11.5. Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”, os envelopes “PROPOSTA” serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, ficando em poder da Comissão até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

11.6. Inexistindo qualquer fato impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados com a fase de habilitação por parte das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião, proceder à abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

11.7. Na hipótese prevista no Item anterior, a Comissão Permanente de Licitação devolverá às licitantes inabilitadas os respectivos envelopes “PROPOSTA”.

11.8. Não havendo a concordância das licitantes, deverá ser definida uma nova data para a abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

11.9. Após o julgamento da habilitação, os envelopes “PROPOSTA” das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e em poder da Comissão Permanente de Licitação, à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados seus recursos e impugnações.

11.10. Esgotada a fase recursal referente à “HABILITAÇÃO”, a Comissão Permanente de Licitação informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos envelopes “PROPOSTA” das licitantes habilitadas.

11.11. Após a fase de habilitação não cabe desistência da “PROPOSTA”, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.12. Abertos os envelopes “PROPOSTA” das licitantes habilitadas, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes.

## **12. DA DILIGÊNCIA**

12.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da “PROPOSTA”.

## **13. DO JULGAMENTO**

13.1. A presente licitação será julgada pelo critério de MENOR PREÇO.

13.2. Não se considerarão quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

13.3. Não se admitirá “PROPOSTA” que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou cujos valores não estejam compatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, na forma do Artigo 48, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

13.4. Durante a análise das “PROPOSTAS”, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas “PROPOSTAS”.

13.5. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, as licitantes sobre as quais houver fato ou circunstância que, anterior ou posteriormente à abertura das “PROPOSTAS”, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento.

13.6. Será considerada inabilitada ou desclassificada a licitante cuja documentação de “HABILITAÇÃO” ou “PROPOSTA” esteja em desacordo com os termos deste Edital.

13.7. As “PROPOSTAS” cujos preços ofertados estejam superiores aos preços unitários contidos na planilha de quantitativo de serviços e preços unitários ou com Proposta de Preços manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

13.8. Para os efeitos do disposto no Item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as “PROPOSTAS” cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a. Média aritmética dos valores das “PROPOSTAS” superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMB, ou:

b. Valor orçado pela PMB.

13.8.1. Das licitantes classificadas cujo valor global da “PROPOSTA” seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do CONTRATO, prestação de garantia de 10% do valor da obra, dentre as modalidades previstas neste Edital.

13.9. Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os preços unitários sobre os totais e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. Eventuais correções de valores poderão ser efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação, quando da análise e julgamento das “PROPOSTAS”, tomando-se por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.

13.10. A aprovação do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, a homologação e adjudicação do objeto desta licitação caberão ao Prefeito da PMB.

#### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Na hipótese de interposição de recurso, este deverá ser processado de acordo com as disposições do Artigo 110, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

## 15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

15.1. A presente licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

15.2. A anulação da presente licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caibam as licitantes qualquer direito de indenização.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante vencedora, na forma do Artigo 38, Inciso VII, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atendidas as condições deste Edital.

## 17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A licitante adjudicada, após homologação pela autoridade competente, será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, a contar do recebimento da comunicação verbal, devidamente certificada nos autos, realizada por servidor lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93. Devendo apresentar os seguintes documentos, todos com prazo de validade vigente:

a. Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

b. O prazo de assinatura do contrato estipulado no item 18.1 poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela licitante vencedora, desde que haja motivo justificado e aceito pela P.G.M.

c. A recusa injustificada da licitante vencedora em atender o disposto no item anterior caracterizara descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades inseridas no item 26 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

d. Nos termos do Art. 54 da Lei nº. 8.666/93, o contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente o princípio da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar o instrumento contratual nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de acordo com o Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação de multa à licitante, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

**18. DAS RETENÇÕES**

18.1. A PMB efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a legislação vigente.

**19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

19.1. O CONTRATO proveniente desta licitação terá vigência até 31/12/2014, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

19.2. O CONTRATO proveniente desta licitação considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**20. DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

20.1. O CONTRATO proveniente desta licitação poderá ter sua duração prorrogada mediante termo aditivo.

20.2. O CONTRATO proveniente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus parágrafos, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**21. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

21.1. O CONTRATO proveniente desta licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

**22. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

22.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irredutíveis.

22.2. Qualquer alteração contratual deverá obedecer ao disposto no art. 65 da Lei 8666/93.

**23. DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

23.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, PMB, em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

23.2. A licitante contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do CONTRATO, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

23.3. O prazo para pagamento referente à execução dos serviços, objeto do CONTRATO a ser firmado com a licitante vencedora, será de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança, o que ocorrer por último.

23.4. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos parcial e mensalmente pela PMB e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da licitante contratada, pelo engenheiro fiscal e pelo Prefeito Municipal da PMB.

23.5. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma Físico-Financeiro, com base nos preços unitários constantes do CONTRATO e devidamente certificados.

23.6. As faturas serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição, identificadas com o CREA ou CAU do responsável técnico da licitante Contratada.

23.7. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com prazo de validade vigente, relativa ao mês imediatamente anterior.

23.8. O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o CONTRATO teve Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA-PA ou CAU e o CEI - Cadastro Especifico do INSS.

23.9. O pagamento da medição final ficará condicionado a aceitação dos serviços pela PMB, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da PMB, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente aos serviços objeto desta licitação.

## **24. DAS PENALIDADES**

24.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções:

### **24.1.1. À LICITANTE:**

a. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante recuse-se a assinar o CONTRATO após a adjudicação do objeto licitado;

b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMB, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional da PMB enquanto perdurarem os motivos da punição.

OBS.: No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a PMB efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

**24.1.2. À CONTRATADA:**

a. Advertência;

b. Pelo atraso na execução do contrato: multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

c. Pela inexecução total ou parcial do contrato: Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido.

d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMB, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional da PMB, enquanto perdurarem os motivos da punição.

24.1.3.- À CONTRATANTE, não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto desta licitação.

24.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no CONTRATO, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do CONTRATO, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela PMB.

24.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a PMB, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

24.4. A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela PMB. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

**25. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

25.1. O prazo de execução dos serviços será de 180 dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, Anexo IX deste Edital, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

25.2. O prazo de construção da Cobertura da Quadra esportiva, deverá seguir o cronograma conforme anexo XIV deste Edital.

## 26. RESCISÃO DO CONTRATO

26.1. O CONTRATO a ser firmado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

26.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da licitante contratada, exceção de CONTRATO não cumprido, exceto nos casos admitidos pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 27. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

27.1. A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre as obras ou serviços relacionados com o objeto contratual.

27.2. Ficará a licitante contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMB, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o CONTRATO.

27.3. Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente (Engenheiro Residente) e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços.

27.4. A mão-de-obra empregada pela licitante contratada, na execução dos serviços, objeto do CONTRATO, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a PMB, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no Artigo 71, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

27.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução das obras ou serviços, objeto do CONTRATO a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a PMB ou a terceiros em decorrência da execução do CONTRATO resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

27.6. A licitante contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente, bem como recolher as taxas referente a Licença de Instalação e Licença de Operação e apresentar mensalmente a PMB, cópias autenticadas das guias de recolhimento.

27.7. Comprovar perante a PMB, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (FGTS, INSS), referentes ao mês imediatamente anterior, de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:

27.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao INSS e FGTS, referem-se ao pessoal alocado para a execução dos serviços;

27.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

27.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei civil ou administrativa, a licitante contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

27.9. Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela PMB, sobre o objeto do CONTRATO a ser firmado.

27.10. A licitante contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

27.11. A licitante contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Artigo 37, §6º, da Constituição Federal.

27.12. Manter permanentemente no escritório dos serviços, LIVRO DE OCORRÊNCIA, autenticado pela PMB, no qual a fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a PMB quando da medição final e entrega dos serviços.

27.13. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

27.14. Manter devidamente fardados todos os empregados da licitante contratada.

## **28. DAS OBRIGAÇÕES DA PMB**

28.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a licitante contratada.

28.2. Suprir a licitante contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

28.3. Manter entendimentos com a licitante contratada sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

28.4. Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

28.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMB obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela licitante contratada.

28.6. A quadra fica Localizada na Rua 10 de Novembro – Benevides-PA.

## **29. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

29.1. Deverão ser observadas pela licitante contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMB e ao público afetado, e dos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMB.

29.2. A PMB poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante contratada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

29.3. A licitante contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

29.4. O não atendimento aos procedimentos referentes às Condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela licitante contratada no prazo previsto, a PMB poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a licitante contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela PMB, rescindir o CONTRATO firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **30. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

30.1. A PMB, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

## **31. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

31.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma Comissão de Recebimento, composta de no mínimo 01 (um) técnico, conforme indicação da administração, que vistoriará as obras e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a 30 (trinta) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou PROVISÓRIO, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da licitante contratada, a seu critério.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

31.2. O Termo de Recebimento Definitivo da Construção da Cobertura da Quadra, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo CONTRATO.

## **32. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

32.1. A garantia prestada pela licitante contratada para execução do CONTRATO, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços.

## **33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

33.1. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES/PA e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, sofrer o seu objeto acréscimo ou suspensão (na forma do Artigo 65 da Lei 8.666/93) e, ainda anulação sem que, por qualquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações;

33.2. Independentemente de declaração expressa, a simples participação das empresas nesta licitação implica em aceitação pela das condições estipuladas nas presentes Editais e submissões totais as prescrições legal vigentes;

33.3. É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer das fases desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução de assunto relacionado a presente Tomada de Preço;

33.4. As decisões emanadas da Comissão Permanente de Licitação, serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES/PA.

33.5. A empresa vencedora, não poderá sub-rogar ou sub-empregar o contrato para execução deste serviço.

33.6. A PMB não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da licitante contratada, na forma do Artigo 71, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

33.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das “PROPOSTAS”, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

33.8. Durante a vigência do CONTRATO, caso a PMB venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a licitante contratada, para que a mesma possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

33.9. Até a data da assinatura do CONTRATO, a PMB poderá desclassificar a licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

33.10. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

33.11. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a PMB, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o CONTRATO subscrito.

33.12. A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá sanear omissões observadas na documentação e proposta, sendo possível a promoção de diligência, inclusive nos meios eletrônicos, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

33.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor;

33.14. As omissões, porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de

Licitação - Prefeitura Municipal de Benevides/Pa, observadas as disposições da Lei Federal 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº.s 8.883/94 e 9.648/98, e demais disposições legais e regulamentos pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos interessados.

33.15. Quaisquer informações poderão ser obtidas de Segunda a Sexta-Feira, no horário das: 08:00 às 13:00 h, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Benevides-Pa, Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº 01, e/ou pelo Fone: 91-3724-1128.

33.16. A comarca de Benevides - Pa, será considerada domicílio desta licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

Benevides, 28 de abril de 2014.

---

**Aurio Cleber Ungaratti**  
Presidente da CPL

---

**Robson de Castro Silva**  
Membro da Comissão

---

**Maria de Jesus C. dos Santos**  
Membro da Comissão





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

ANEXO I

REFERÊNCIA: Tomada de Preço N.º 02-006/2014  
Prefeitura Municipal de Benevides  
Abertura: 29/05/ 2014  
Horas: 14:30 horas.

OBJETO:.....

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA/TERMO DE COMPROMISSO DA LICITANTE**

Para efeito de participação na Tomada de Preço N.º 02-006/2014, em referência:

- a) Declaramos que por meio da análise e exame da documentação integrante do EDITAL e de informações obtidas, sempre que necessário, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- b) Declaramos, que nosso preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse objeto, inclusive os encargos trabalhistas, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.
- c) Declaramos a assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no presente edital.
- d) Declaramos que reconhecemos o direito da administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, na forma da lei.
- e) Declaramos que concordamos em firmar contrato para execução dos serviços relacionados na presente proposta, pelos respectivos preços, a partir da notificação da Prefeitura Municipal de Benevides.
- f) Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- g) Declaramos que cumprimos fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa, planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

Local de origem,.....de.....de .....

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante  
CNPJ/ ASSINATURA

Envelope 1 – Habilitação



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

ANEXO II

REFERÊNCIA: Tomada de Preço N.º 02-006/2014  
Prefeitura Municipal de Benevides  
Abertura: 29/05/ 2014  
Horas: 14:30 horas.

OBJETO:.....

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Eu, (nome do representante legal da Empresa Proponente), representante da (identificação da Empresa Proponente), inscrita no CNPJ sob o no. \_\_\_\_\_, declaro que juntamente com o Responsável Técnico da Empresa visitei o local onde serão executados os serviços objeto deste Processo, tendo tomado conhecimento de todas as condições que possam vir a influir na apresentação da Proposta e perfeita realização do objeto da Licitação, ciente de que nada poderei alegar futuramente quanto ao desconhecimento de quaisquer aspectos, logísticos e outros, relacionados aos serviços e seus locais de execução.

Após análise das peças técnicas, o responsável técnico da empresa está de acordo com os projetos e planilha de quantidades apresentadas pela PMB.

Declaro ainda que recebi no devido tempo e de forma satisfatória, todas as informações e esclarecimentos considerados necessários para a elaboração da Proposta, pela qual assumo total responsabilidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico da Empresa Licitante

\_\_\_\_\_  
Engenheiro da PMB

Envelope 1 – Habilitação



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

**ANEXO III**

REFERÊNCIA: Tomada de Preço N.º 02-006/2014  
Prefeitura Municipal de Benevides  
Abertura: 29/05/ 2014  
Horas: 14:30 horas.

OBJETO:.....

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos e que inexistem fatos impeditivos para a participação de nossa empresa no presente certame.

(local/data)

---

(nome/assinatura)  
cargo

Envelope 1 – Habilitação



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

ANEXO IV

REFERÊNCIA: Tomada de Preço N.º 02-006/2014  
Prefeitura Municipal de Benevides  
Abertura: 29/05/ 2014  
Horas: 14:30 horas.

OBJETO:.....

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. .... nº ....., bairro: ....., cidade de ....., UF ....., CEF ....., complemento ....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2009.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante Legal, RG E CPF

Envelope 1 – Habilitação



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

**ANEXO V**

REFERÊNCIA: Tomada de Preço N.º 02-006/2014  
Prefeitura Municipal de Benevides  
Abertura: 29/05/ 2014  
Horas: 14:30 horas.

OBJETO:.....

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor  
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (somente se  
afirmativo).

(local/data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Envelope 1 – Habilitação



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

ANEXO VI

**TOMADA DE PREÇO N° ..... / 2014**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA**  
(Papel timbrado ou que identifique a Empresa)

Ilmo. Sr.  
Presidente da Comissão Especial de Licitação  
Prefeitura Municipal de Benevides  
Ref: **Tomada de Preço – PM de Benevides n.º ..... / 2014**

Data de abertura: \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014, às \_\_\_\_ h.

Submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa à Tomada de Preço em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **Tomada de Preço N.º .... / 2014**.

O valor global de nossa proposta, para execução das obras, objeto desta Licitação, é de **R\$..... (.....)**, já incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos, seguros e demais encargos.

Os valores unitários e totais de nossa proposta, para execução das obras desta Licitação estão discriminados nas planilhas custos, já incluídas todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento contratual.

Os preços apresentados são fixos e irrevogáveis.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

O pagamento, caso sejamos vencedora, deverá ser efetuado através de crédito bancário e para isso informamos:

Nome do banco que mantém movimento bancário:

Nº da agência:

Nº da conta corrente:

Nº do CNPJ/MF:

Indicamos o Sr(s) ..... como Coordenador Geral das Obras ora licitadas (qualificado, Identidade e CPF).

Informamos que, se vencedores deste certame e convocados a firmar o(os) respectivo(s) contrato(s), deverá assiná-lo(s), o Sr. ....(nome, cargo, CPF, CI).

Assinatura do representante legal da empresa

**A FALTA DESTA CARTA DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

**ANEXO VII**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

ANEXO VIII

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

ANEXO IX

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

**ANEXO X**

REFERÊNCIA: Tomada de Preço N.º 02-006/2014  
Prefeitura Municipal de Benevides  
Abertura: 29/05/ 2014  
Horas: 14:30 horas.

OBJETO:.....

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS DESCRIÇÃO A  
ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS E OBRIGATÓRIOS

Envelope 2 – Proposta



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

ANEXO XI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA CONSTRUÇÃO DA UBS



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

ANEXO XII

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

ANEXO XIII

PROJETO BÁSICO



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

ANEXO XIV

PROJETO EXECUTIVO / MEMORIAL DESCRITIVO



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

ANEXO XV

DIARIO DA OBRA





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

ANEXO XVI

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2014 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BENEVIDES E DE OUTRO A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BENEVIDES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.466/0001-61, com sede neste Município de Benevides, Estado do Pará, localizada na Avenida Joaquim Pereira de Queiróz, nº 01, Bairro Centro, CEP: , neste ato representada pelo Sr. Ronie Rufino da Silva – Prefeito Municipal, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, (Município), (Estado), neste ato representada por **(REPRESENTANTE LEGAL)**, nacionalidade, estado civil, profissão, doravante denominada por **CONTRATADA**, têm ajustadas o presente Contrato, que se regerá pela legislação específica aplicável, tudo em consonância ao **PROCESSO N. 02-005/2014**, regendo-se pelas disposições da **Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações**, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de quadra escolar coberta com vestiário na E.M.E.I.F. JOSÉ SALOMÃO SOLON, conforme projeto PAR-FNDE-MEC, no município de Benevides/Pa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO:** A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto contratual de acordo com as presentes cláusulas contratuais, especificações e recomendações do Processo Administrativo e Termo de Referência insertos nos autos do processo administrativo nº 02-006/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** A Contratante pagará pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira o valor global estimado de R\$\_\_\_\_\_.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento pelo objeto constante na Cláusula Primeira deste Instrumento será efetuado conforme a progressão da obra, mediante Medição, sendo finalizado com a conclusão da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O preço inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em caso de irregularidade(s) na prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Instrumento e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na CONTRATADA, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2014, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que obedecidas às condições estipuladas na Lei n. 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, por acordo entre as partes, devidamente justificado, e desde que não haja manifestação em contrário das partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- A) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- B) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- C) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas;
- D) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração especialmente designado, ocupante do cargo de Assessor Técnico, sendo Gestor Operacional o Setor Administrativo da CONTRATANTE, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- E) Verificar a equivalência dos materiais entregues com as especificações contidas no Edital de Licitação e com a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, não sendo aceitos materiais divergentes quanto à marca, modelo ou especificação das contidas na referida Proposta de Preços;
- F) Sustar, na eventualidade de se verificarem defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização nas finalidades administrativas institucionais, todos os processos relativos a pagamento em nome da CONTRATADA, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido de 15 (quinze) dias.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- A) Informar a CONTRATANTE quaisquer impedimentos, se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas – antes da assinatura do presente instrumento contratual.

- B) Iniciar a prestação do serviço objeto deste contrato, de acordo com as prescrições e exigências contidas no Termo de Referência e Edital de Licitação, Localizado na Rua Jorge Rossi Bairro Santos Dumont;
- C) Concluir os serviços objeto do presente contrato no prazo pré-estabelecido de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do presente contrato administrativo e/ou recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, conforme especificações da Lei nº 8.666/93;
- D) Executar os serviços dentro das normas ambientais inerentes à matéria, bem como com zelo e cuidado que merecem;
- E) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados da seguinte forma:

12 368 0009 1.016 – Construção, ampliação, reforma, revitalização e aquisição de equipamentos de unidades escolares;  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS:**

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais mencionadas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- A) Advertência;
- B) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- C) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SEMED, pelo prazo legal.
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Benevides, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor relativo a multas, eventualmente aplicadas, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do art. 86 e §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os arts. 77 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:** O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:** Fica eleito o Foro de Benevides, para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Benevides, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Benevides  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

**ANEXO XVII**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para construção de quadra escolar coberta com vestiário na E.M.E.I.F. JOSÉ SALOMÃO SOLON, conforme projeto PAR-FNDE-MEC, no município de Benevides/Pa.

**2 - OBJETIVO**

2.1 - Este Termo de Referência define as condições gerais de contratação de uma empresa especializada para a construção de quadra escolar coberta com vestiário na E.M.E.I.F. JOSÉ SALOMÃO SOLON, conforme projeto PAR-FNDE-MEC, no município de Benevides/Pa.

**3 - CONDIÇÕES GERAIS**

- 3.1 - Os serviços serão executados de acordo com as normas e especificações contidas no presente Termo de Referência e obedecendo as Linhas Normativas da ABNT para os serviços em questão;
- 3.2 - Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade;
- 3.3 - É obrigação da Construtora, fornecer e conservar os equipamentos mecânicos e ferramentas necessárias para a execução da obra, de modo a não interromper o andamento da mesma;
- 3.4 - Caberá a Contratada empregar mão-de-obra especializada de acordo com os serviços, ficando sob sua responsabilidade todos os encargos sociais que sobre ele incidirem;
- 3.5 - Obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 3.6 - Os serviços que não satisfizerem as condições contratuais ou que não forem executados dentro da boa técnica poderão ser rejeitados pela fiscalização, a qual poderá determinar a demolição, ficando por conta da Construtora todas as despesas decorrentes desses serviços.

**4 - GENERALIDADES, LOCAÇÃO E CONTROLE.**

- 4.1 - Será fornecida pela fiscalização a orientação técnica da locação geral da obra, incluindo o eixo longitudinal e as referências de nível.
- 4.2 - Caberá ao contratado seguir o projeto ou a orientação da fiscalização sob pena de custear a demolição e reconstrução do que se fizer necessário.
- 4.3 - Caberá à fiscalização, exercer o controle dos serviços em questão, estabelecendo as tolerâncias dentro dos parâmetros técnicos aceitáveis.
- 4.4 - Toda instalação deverá ser rigorosamente de acordo com as normas da ABNT e de acordo com os códigos de postura dos órgãos Oficiais.

**5 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

- 5.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES** (conforme memorial descritivo);
- 5.2 - MOVIMENTO DE TERRA** (conforme memorial descritivo);
- 5.3 – INFRAESTRUTURA** (conforme memorial descritivo);
- 5.4 - SUPERESTRUTURA** (conforme memorial descritivo);
- 5.5 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS** (conforme memorial descritivo);
- 5.6 - PAREDES E PAINEIS** (conforme memorial descritivo);
- 5.7 - COBERTURA** (conforme memorial descritivo);
- 5.8 - ESQUADRIAS** (conforme memorial descritivo);
- 5.09 - REVESTIMENTOS** (conforme memorial descritivo);
- 5.10 - PISOS** (conforme memorial descritivo);
- 5.11 - PINTURAS** (conforme memorial descritivo);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

- 5.12 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS** (conforme memorial descritivo);
- 5.13 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS** (conforme memorial descritivo);
- 5.14 – DRENAGEM PLUVIAL** (conforme memorial descritivo);
- 5.15 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** (conforme memorial descritivo);
- 5.16 – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS** (conforme memorial descritivo);
- 5.17 – SERVIÇOS DIVERSOS** (conforme memorial descritivo);

**6 - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 - Mobilizar e desmobilizar mão-de-obra e equipamentos para execução das obras e serviços de engenharia;
- 6.2 - Realizar todos os serviços técnicos profissionais especializados listados na Planilha de Orçamentária de Serviços e Preços da licitação;
- 6.3 - Executar, com o emprego de mão-de-obra apropriada, fornecendo material adequado e utilizando os equipamentos mais indicados, todas as obras e serviços de engenharia listados na Planilha Orçamentária de Serviços e Preços da licitação;
- 6.4 - Os preços unitários da Contratada deverão corresponder a serviços prontos, considerando incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes, entre as quais:
- 6.5 - Emprego de mão-de-obra apropriada, especializada ou não;
- 6.6 - Fornecimento dos materiais especificados, e perdas de qualquer natureza;
- 6.7 - Utilização de todas as ferramentas e equipamentos apropriados, necessários à execução dos serviços;
- 6.8 – Pagar os impostos e encargos sociais trabalhistas em geral;

**7 - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 - Nomear o técnico responsável pela fiscalização da obra;
- 7.2 - À fiscalização caberá emitir as Ordens de Serviço à contratada, para execução dos serviços indicados na licitação.
- 7.3 - As Ordens de Serviços indicarão:
  - 7.3.1 - Os tipos de serviços autorizados;
  - 7.3.2 - Os setores físicos em que se situam;
  - 7.3.3 - A data de início e o prazo de execução dos serviços;
  - 7.3.4 - O preço global a ser pago, sempre com a planilha de preços unitários.
- 5.4 - As ordens de Serviços serão emitidas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos da data início.
- 5.5 - A fiscalização terá, também, as atribuições de:
- 5.6 - Representar a Secretaria Municipal de Educação - SEMED junto aos representantes da contratada no trato dos assuntos pertinentes à execução dos serviços objeto do Contrato;
- 5.7 - Acompanhar, permanente e ininterruptamente, a execução de todos os serviços, supervisionando e fiscalizando os trabalhos da contratada, de forma a assegurar que esta cumpra o que estabelece o Contrato, e os demais documentos integrantes deste;
- 5.8 - Dirimir as dúvidas da contratada que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
- 5.9 - Acompanhar a contratada na medição dos serviços executados e aceito, analisando e aprovando os Boletins de Medição que estejam corretos e autorizando a contratada a apresentar as faturas correspondentes para pagamento;
- 5.10 - Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar equipamento, materiais e serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da contratada a substituição, reparo ou correção daquilo que for rejeitado;
- 5.11 - Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
- 5.12 - Analisar novos preços unitários propostos pela contratada, quando necessário, emitindo parecer para aprovação pela fiscalização dos serviços;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

5.13 - Determinar o afastamento de pessoal da contratada mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria a seu exclusivo critério;

5.14 - Efetuar o pagamento, após concluídos os serviços e aceitos pela fiscalização, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento.

## **6 - ARMAZENAMENTOS DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS**

6.1 - O armazenamento dos materiais fornecidos pela contratada, assim como seu controle e guarda, será de sua responsabilidade exclusiva.

## **7 - NORMAS E RECOMENDAÇÕES**

7.1 - Serão adotadas as normas, especificações e recomendações constantes do presente e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

## **8 - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

8.1 - O Boletim de Medição deverá ser apresentado à fiscalização, para verificação e aceitação preliminar.

8.2 - A fiscalização, no prazo de dois dias úteis, a partir da data de apresentação do Boletim de Medição, verificará e informará à CONTRATADA sobre a aceitação preliminar da medição ou não, solicitando as devidas correções.

## **9 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços estão descritos e especificados na Planilha Orçamentária de Serviços e Memorial descritivo.

## **10 - PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A vigência contratual será até 31/12/2014, e o prazo de execução dos serviços de 180 (dias).

## **11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A funcional programática da referida aquisição é para o exercício de 2014. Portanto, a funcional programática caberá à dotação específica do exercício de 2014.

As despesas Correrão mediante a seguinte dotação orçamentária:

12 368 0009 1.016 – Construção, ampliação, reforma, revitalização e aquisição de equipamentos de unidades escolares;

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

Benevides, 28 de abril de 2014

Aurio Cleber Ungaratti  
Presidente da CPL